



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### RESOLUÇÃO 1/2020 - RIFB/IFB

**Aprova o Calendário Acadêmico 2020 do IFB para os cursos técnicos e graduações.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB, por meio de sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso XIV do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução CS-IFB 023/2017, que estabelece os parâmetros para o Calendário Acadêmico dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.002812.2019-71, que trata do Calendário Acadêmico de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o calendário acadêmico 2020 para os cursos técnicos e de graduação, na forma dos anexos a esta Resolução;

**Art. 2º** As datas de início e término do primeiro semestre para os cursos técnicos e de graduação serão entre o período de 05 a 17/02/2020, com término até 10/07/2020; as datas de início e término do segundo semestre para os cursos técnicos serão entre o período de 29 a 30/07/2020 e com término até 12/12/2020, sendo comuns a todos os *campi*.

**Art. 3º** Devem ser previstos encontros pedagógicos para 03 e 04 de fevereiro e 27 e 28 de julho.

**Art. 4º** O CONECTA IF deve ser previsto para o período de 15 a 18 de setembro de 2020.

**Art. 5º** A determinação de sábados letivos está a critério de cada *campus*.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 06/01/2020 16:40:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 72549

**Código de Autenticação:** 11fec17ce0



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício  
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154